

Prefeitura Municipal de Valente

Tomada de Preços Nº 02 – 004/2022
Processo Administrativo Nº 699/2022

1º TERMO ADITIVO

Empresa:

NORDESTE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI.

Data do Termo Aditivo

02/01/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS EM DIVERSAS LOCALIDADES, NA SEDE E POVOADOS DESTA MUNICÍPIO DE VALENTE/BA.

Número do Contrato:

298/2022

Regulamentação da matéria disposta no artigos 57, § 2º e 65, § 2º, da Lei Nº 8.666/93, a saber

OFÍCIO 01/2022

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALENTE/BA

ATT: JOELMA DOS SANTOS OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALENTE-BA, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

REF: CONTRATO 298/2022 – PMV - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS EM DIVERSAS LOCALIDADES, NA SEDE E POVOADOS DESTA MUNICÍPIO DE VALENTE/BA

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO

Prezado (a) Secretário (a),

A empresa NORDESTE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELLI, inscrita sob cnpj nº 37.207.329/0001—38, estabelecida na rua padre Antônio vieira, 43 – centro – Valente/Ba, por meio de seu representante legal o Sr. Caio Euler Carneiro Mota, Inscrita no CPF nº 060.904.245-95, RG 1450729592, vem muito respeitosamente solicitar o aditivo de prazo, sob o contrato referente a tp 02-004/2022 no que tange o prazo final de entrega da obra em mais 90 dias (noventa) dias.

Considerando como argumentos para análise do nosso pedido as ocorrências abaixo:

- 1) A ocorrência de força maior (fator chuvoso) em meio a execução da obra atrasando o término dos serviços;
- 2) Devido a pandemia (covid-19), criou-se um cenário de escassez que impacta diretamente nos preços de toda a cadeia produtiva das atividades econômicas, incluindo todos os insumos da Construção Civil, acarretando assim em atraso de entrega de materiais por parte dos fornecedores, tendo como consequência a perda de dias trabalhados, atrasando o cronograma de execução da obra;

Enfim, estes são os fatos principais que dão causa a extensão do prazo.

Ademais nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo a Administração Pública visto que, os serviços vinham sendo executados regularmente, conforme atestado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Valente.

NORDESTE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELLI
RUA PADRE ANTONIO VIEIRA, 43, CENTRO, VALENTE-BA , CEP 48890-000
CNPJ: 37.207.329/0001-38

Diante dos fatos e argumentos supracitados, a empresa Nordeste Engenharia e Projetos Eirelli, requer respeitosamente seu apoio para que possa ser concedido o aditivo de prazo, sendo possível a conclusão dos serviços contratados definitivamente de forma eficiente.

Sendo só que tenho para o momento, e esperando merecer como sempre as melhores atenções de Vossa Senhoria para o que solicito, subscrevo-me.

Cordialmente

37.207.329/0001-38
NORDESTE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI
Rua Padre Antonio Vieira, 43 - Centro
CEP: 48.890-000 - Valente-BA

Caio Euler Carneiro Mota

CPF: 060.904.245-95

RG 1450729592 SSP/BA

Sócio - Administrador

12/03/2012

12/03/2012





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Memorando de Secretaria

Senhor Prefeito Municipal de Valente – Bahia.
Ilmo. Sr. Ubaldino Amaral de Oliveira.

Venho através deste comunicar que devido a existência de consideráveis saldos dos objetos licitados, e, em face a aproximação do término do prazo de execução da obra do contrato nº 298/2022 de 26/09/2022, referente ao procedimento de licitação TOMADA DE PREÇOS nº. 02-004/2022 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS EM DIVERSAS LOCALIDADES, NA SEDE E POVOADOS DESTA MUNICÍPIO DE VALENTE/BA. Se faz necessário, pois mais vantajoso para a municipalidade a prorrogação do prazo de execução de tal contrato uma vez que o mesmo encontra-se vigente, pelo prazo de mais 90 (Noventa) dias, tal aditivo é necessário para garantir as execuções dos serviços contratados.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente – Bahia, 27 de dezembro de 2022.


JOELMA DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Memorando do Gabinete do Prefeito.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente – Bahia.

Ilmo. Sr. Agamenon Pinto da Silva e Silva.

Conforme ofício do Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Venho através deste solicitar, se possível, que esta comissão tome as providencias cabíveis para aditar pelo prazo de execução do referido contrato nº 298/2022, por mais 90 (Noventa) dias o contrato do procedimento licitatório nº. 02-004/2022 fato este justificado em face a existência de saldos dos objetos licitados que trazem vantagens econômico financeira para o município, sendo que para tanto devemos tomar as providencias necessárias.

De tal sorte em detrimento ao continuísmo do setor de licitação municipal, venho solicitar de vossa excelência que tome as providencias cabíveis para o referido contrato seja aditivado o prazo de execução por mais 90 (Noventa) dias além do inicial.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente - Bahia, 27 de dezembro de 2022.


Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito Municipal



Memorando Interno de comunicação.

Ao Dpto. Jurídico,

Em conformidade a lei federal 8666/93, solicito que seja previamente analisada a possibilidade de aditar o contrato do nº. 298/2022 do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS nº. 02-004/2022, e que seja elaborado parecer jurídico para que o mesmo transcorra em acordo a lei.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente – Bahia, 28 de dezembro de 2022.


AGAMENON PINTO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

PARECER JURÍDICO

“Parecer elaborado pela procuradoria jurídica com o fim de instruir procedimento de aditivo de prazo referente ao Contrato n.º 298/2022”

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Valente – Bahia.

Ilmo. Sr. Ubaldino Amaral de Oliveira.

Ref. Aditamento do Contrato n.º 298/2022 – NORDESTE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI.

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer em derredor da possibilidade de acréscimo de prazo de execução de obras ao Contrato n.º 298/2022, celebrado com a NORDESTE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI., cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS EM DIVERSAS LOCALIDADES, NA SEDE E POVOADOS DESTA MUNICÍPIO DE VALENTE/BA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 02-004/2022 e seus Anexos.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução. Informa a Secretaria solicitante a necessidade de prorrogação do prazo de execução, uma vez que, o mesmo tem vigência até o dia 24 de maio de 2023 e o prazo de execução até 02 de janeiro de 2023.

O referido contrato fora celebrado em 26 de setembro de 2022, com valor inicial de R\$ 912.088,29 (Novecentos e doze mil oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), vigência até 24 de maio de 2023 e prazo de execução até 02 de janeiro de 2023. Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de execução, por mais 90 (noventa) dias e com reflexo financeiro de R\$ 912.088,29 (Novecentos e doze mil oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), sem nenhum acréscimo em seu valor.

Vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a.) Contrato n.º 298/2022 e cópia da publicação do seu extrato;
- b.) Manifestação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, justificando a necessidade da prorrogação.

Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo. Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

A justificativa apresentada informa que a prorrogação do prazo execução se faz necessária, uma vez que o referido contrato tem vigência até 24 de maio de 2023, prazo de execução até 02 de janeiro de 2023 e se trata de obras e instalação.

No presente caso observa-se a necessidade imperiosa de continuidade do serviço, essencial para assegurar e manter o funcionamento das atividades, uma vez que sua interrupção poderia comprometer a prestação dos serviços públicos.

Quanto a prorrogação dos contratos administrativos, a regra geral é a de que não podem ultrapassar os limites de vigência dos créditos orçamentários correspondentes. Isso decorre do fundamento de que não se admite a licitação ou a contratação sem a previsão de recursos orçamentários para o seu custeio. Este princípio aplica-se a todos os contratos, seja de execução instantânea, seja de execução continuada. Tal regra comporta exceções disciplinadas pelo art. 57 e incisos da Lei n.º 8.666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei n.º 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite, nem a de 48 (quarenta e oito) meses prevista no inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/93 em razão do presente caso se referir a contrato de construção de um portal e uma praça.

Tal exceção significa que, contratos dessa natureza não estão vinculados aos limites do período em que perdurar o crédito orçamentário, de modo que podem manter sua vigência, mesmo após o fim do exercício financeiro no qual foram celebrados e, por conseguinte, após o término do crédito ao qual se vinculavam.

Contratos de serviços continuados têm uma vasta abordagem na doutrina pátria, tendo em vista a ausência de conceituação no corpo da lei.

Da leitura e interpretação dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: 1) existência de precisão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) interesse expresso da contratada na prorrogação; 4) limite total de vigência de 60 meses; 5) prestação regular dos serviços até o momento; 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; 7) aprovação formal pela autoridade competente; 8) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exaustivamente exposto. Os demais requisitos deverão ser observados pelo setor de contratos, antes da celebração do aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Ademais, há que se referendar e comprovar a regularidade fiscal da contratada, bem como se os preços ora contratados fazem jus aos atualmente praticados no mercado.

Pertinente à disponibilidade orçamentária para cobrir despesas da alteração pretendida, entende-se prescindível sua demonstração em face ao aumento do prazo e sendo mantido o valor contratual, merecendo por tanto ajuste orçamentário em relação ao valor e dotações já empenhados.

Em face de todo o exposto, recomenda-se o retorno dos autos a Secretaria - Executiva deste ato para conhecimento e adoção das observações apontadas nesta manifestação, em especial a consulta dos preços que estão sendo praticados nesta época.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, pois a presente análise lastreia-se sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Valente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa dos mesmos.

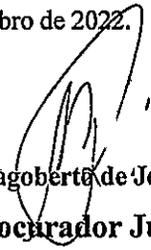
III - DA CONCLUSÃO

Diante da contextualização aludida, por se tratar de contrato administrativo de execução continuada, alicerçado nos ditames da Lei n.º 8.666/93, bem como diante da justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, entendo pela possibilidade jurídica de renovação do contrato n.º 298/2022, pelo lapso temporal de 90 (noventa) dias para execução, desde que comprovada a regularidade fiscal da contratada, bem como a manutenção do preço ora contratado fazem jus aos atualmente praticados no mercado.

Salvo melhor juízo,

É o Parecer.

Valente-BA, 29 de dezembro de 2022.


Antônio Dagoberto de Jesus Rios

Procurador Jurídico Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 298/2022 ADICIONANDO-SE 90 (NOVENTA) DIAS AO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS EM DIVERSAS LOCALIDADES, NA SEDE E POVOADOS DESTA MUNICÍPIO DE VALENTE/BA., CONFORME TOMADA DE PREÇOS 02-004/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA NORDESTE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta Cidade, CNPJ nº 13.845.896/0001-51, neste ato representada pelo Prefeito Municipal UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1ª de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, denominado CONTRATANTE e a empresa NORDESTE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI., situada na R. PADRE ANTÔNIO VIEIRA, nº 43, B. CENTRO, VALENTE - BA, CEP 48.890-000, CNPJ Nº 37.207.329/0001-38, Inscrição Municipal Nº 00077/2020, representada neste ato pelo Sr. CAIO EULER CARNEIRO MOTA, RG Nº 14.507.295 92 SSP BA, CPF Nº 060.904.245-95, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a licitação referida na cláusula primeira deste instrumento, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e, resolve celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo adicionar o prazo de execução e a vigência de tal contrato, passando-se a partir desta o contrato inicial nº. 298/2022. A ter o seu prazo de execução adicionado 90 (noventa) dias, passando nas mesmas condições preestabelecidas até o dia 02 de abril de 2023.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação parceladamente, sob ordem emitida pelo gestor conforme especificações contidas neste edital e na planilha orçamentária do instrumento originário, por haver CONCORDADO com o presente aditivo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Ficam mantidas as demais cláusulas que não colidam com as cláusulas do instrumento originário. ADICIONANDO-SE APENAS O PRAZO DE EXECUÇÃO ACIMA CITADOS no presente termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

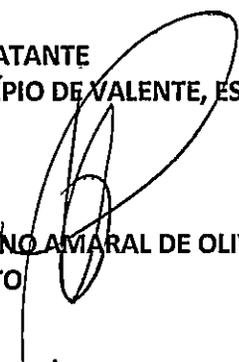
Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

Valente – Bahia, 02 de janeiro de 2023.

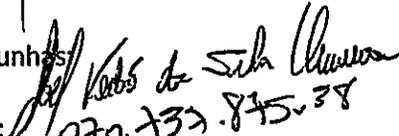
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
PREFEITO

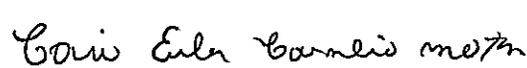
Testemunhas:

Nome:

CPF/RG:

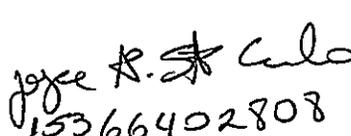

070.737.845.38

CONTRATADO
NORDESTE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI.


CAIO EULER CARNEIRO MOTA
Representante legal

Nome:

CPF/RG:


15366402808



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORDESTE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.207.329/0001-38
Certidão nº: 39739283/2022
Expedição: 11/11/2022, às 14:38:40
Validade: 10/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORDESTE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.207.329/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226232445

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	37.207.329/0001-38

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORDESTE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI
CNPJ: 37.207.329/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:56:45 do dia 09/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2023.

Código de controle da certidão: **BB84.9880.4516.F962**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Valente
SAC - Secretaria de Administração e Fazenda
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000742/2022,E

Nome/Razão Social: **NORDESTE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI.**
Nome Fantasia: **NORDESTE ENGENHARIA E CONSULTORIA.**
Inscrição Municipal: **00077/2020** CPF/CNPJ: **37.207.329/0001-38**
Endereço: **RUA PADRE ANTONIO VIEIRA, 43**
CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 11/11/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **09/02/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600007834720000119490090000742202211117**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 37.207.329/0001-38
Razão Social: NORDESTE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI
Endereço: RUA PADRE ANTONIO VIEIRA 43 / CENTRO / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2022 a 17/01/2023

Certificação Número: 2022121901564738098725

Informação obtida em 20/12/2022 11:56:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA-FEIRA – 02 DE JANEIRO DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 01

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 298/TOMADA DE PREÇOS Nº 02-004/2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS EM DIVERSAS LOCALIDADES, NA SEDE E POVOADOS DESTES MUNICÍPIO**

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE
GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182
Dados: 2023.01.02 20:08:29 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA-FEIRA
02 DE JANEIRO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 01

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

MUNICÍPIO DE VALENTE-BA.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 298/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02-004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 699/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS EM DIVERSAS LOCALIDADES, NA SEDE E POVOADOS DESTA MUNICÍPIO DE VALENTE/BA. Contratada: NORDESTE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 37.207.329/0001-38. Aditivo de Execução: 90 (noventa) dias até 02 de abril de 2023. Data do Aditivo: 02/01/2023.

Valente-Ba, 02 de janeiro de 2023.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA

Prefeito

